REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025

I

Série

Número 201

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 618/2025

Procede à alteração da Portaria n.º 584/2025, de 22 de outubro, que estabeleceu o regime de aplicação da Intervenção F.1.3 - Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), na Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 618/2025

de 13 de novembro

Sumário:
Procede à alteração da Portaria n.º 584/2025, de 22 de outubro, que estabeleceu o regime de aplicação da Intervenção F.1.3 - Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), na Região Autónoma da Madeira.

Texto:
Primeira alteração à Portaria n.º 584/2025, de 22 de outubro

A Portaria n.º 584/2025, de 22 de outubro, estabeleceu o regime de aplicação da Intervenção F.1.3 - Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), na Região Autónoma da Madeira.

Atendendo à entrada em vigor da Revisão 4 da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, importa adequar as Tabelas A e B do Anexo III da referida Portaria às novas designações e códigos CAE, de modo a assegurar a coerência e atualização do enquadramento das atividades elegíveis.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, na alínea a) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2023/M, de 11 de abril, no Decreto do Representante da República para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2025, de 15 de abril, alínea k) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, alínea g) do n.º2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º13/2025/M, de 17 de setembro e ainda na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Agricultura e Pescas, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente diploma procede à alteração da Portaria n.º 584/2025, de 22 de outubro, que estabeleceu o regime de aplicação da Intervenção F.1.3 - Investimento na transformação e comercialização de produtos agrícolas, no âmbito do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), na Região Autónoma da Madeira.

Artigo 2.º
Alteração às Tabelas A e B do Anexo III da Portaria n.º 584/2025, de 22 de outubro

As Tabelas A e B do Anexo III da Portaria n.º 584/2025, de 22 de outubro, são alteradas e passam a ter a redação que consta do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 3.º
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, aos 12 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, Nuno Dinarte de Gouveia Maciel

ANEXO
(a que se refere o artigo 2.º)

Tabela A		
Setor	CAE Ver.4	Designação
Produtos vegetais	01631	Preparação de produtos agrícolas para venda
	46214	Comércio por grosso de cereais, sementes, leguminosas, oleaginosas e outras matérias-primas agrícolas
	46220	Comércio por grosso de flores e plantas.
	46311	Comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, exceto batata.
	46312	Comércio por grosso de batata.
Produtos animais	46230	Comércio por grosso de animais vivos.
	46321	Comércio por grosso de carne e produtos à base de carne.
	46331	Comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos.
	10392	Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas.
	10393	Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada.
	10394	Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis
	10395	Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos.
Leite e produtos lácteos	10510	Indústria de laticínios
Mel de cana	10810	Indústria do açúcar
Produtos de confeitaria	10822	Fabricação de produtos de confeitaria
Vinagres	10840	Fabricação de condimentos e temperos.
Ovos	10895	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n. e.
Licores e Rum	11013	Produção de Licores e de outras bebidas destiladas
Vinhos	11021	Produção de vinhos comuns e licorosos
	11022	Produção de vinhos espumantes e espumosos
Bebidas fermentadas	11030	Fabricação de sidra e outras bebidas fermentadas de frutos.
	11040	Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas.

Tabela B		
Setor	CAE Ver.4	Designação
Carne de suíno	10510	Indústria de laticínios
Carne de bovino	10110	Processamento e conservação de carne, exceto carne de aves
	10130	Fabricação de produtos à base de carne.
Carne de aves de capoeira	10120	Processamento e conservação de carne de aves.
	10130	Fabricação de produtos à base de carne.

Tabela B		
Setor	CAE Ver.4	Designação
Carne de ovino e caprino	10120	Processamento e conservação de carne de aves.
	10130	Fabricação de produtos à base de carne.
Carne de coelho	10120	Processamento e conservação de carne de aves.
	10130	Fabricação de produtos à base de carne.
Frutos e produtos hortícolas	01130	Cultura de produtos hortícolas e melões, raízes e tubérculos.
	10310	Processamento e conservação de batatas.
	10320	Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas.
	10391	Congelação de frutos e de produtos hortícolas.
	10392	Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas.
	10393	Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada.
	10394	Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis
	10395	Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos.
Leite e produtos lácteos	10510	Indústria de laticínios
Mel de cana	10810	Indústria do açúcar
Produtos de confeitaria	10822	Fabricação de produtos de confeitaria
Vinagres	10840	Fabricação de condimentos e temperos.
Ovos	10895	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n. e.
Licores e Rum	11013	Produção de Licores e de outras bebidas destiladas
Vinhos	11021	Produção de vinhos comuns e licorosos
	11022	Produção de vinhos espumantes e espumosos
Bebidas fermentadas	11030	Fabricação de sidra e outras bebidas fermentadas de frutos.
	11040	Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	**Semestral**
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)